



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**

Autógrafo de Lei n. 20, de 28 de maio de 2026.
(Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 21 de maio de 2026)

“Institui o Programa ‘Mulher: Sua Saúde, Seus Direitos’ no âmbito do Município de Augustinópolis e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO faz saber que o Plenário aprovou:

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes, no âmbito do Município de Augustinópolis, para o Programa “Mulher: Sua Saúde, Seus Direitos”, com a finalidade de promover ações de conscientização, prevenção e incentivo ao cuidado integral da saúde da mulher.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

- I – promoção do acesso à informação em saúde;
- II – incentivo à prevenção e diagnóstico precoce;
- III – estímulo a hábitos saudáveis;
- IV – orientação sobre direitos relacionados à saúde da mulher;
- V – fortalecimento de políticas públicas já existentes.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

- I – campanhas educativas;
- II – palestras, seminários e cursos;
- III – divulgação de informações em meios físicos e digitais;
- IV – incentivo à realização de exames preventivos;
- V – cooperação com instituições públicas e privadas.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei possuem caráter educativo, informativo e autorizativo, não implicando na criação de novas atribuições obrigatórias aos órgãos,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

cabendo ao Poder Executivo avaliar a conveniência e oportunidade de sua implementação.

Art. 5º A execução do Programa observará:

I – a disponibilidade orçamentária e financeira;

II – a utilização de estruturas já existentes;

III – a possibilidade de parcerias e convênios.

Art. 6º O Programa poderá ser intensificado no mês de outubro, em consonância com campanhas de prevenção à saúde da mulher.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, 28 de maio de 2026.

Antônio Silva Feitosa
Presidente

Luciano Caires N. Almeida
Primeiro Secretário

João Saulo Carreiro Filho
Segundo Secretário